



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 068, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº. 3.152 de 19 de setembro de 2019, que *“Institui o Plano de Mobilidade Urbana e cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Valença.”*

Considerando o *CAPÍTULO XII Do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana* ;

Considerando o parágrafo 2º do art. 57 da lei supra;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 23580/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, instituído pela Lei Municipal nº. 3.152 de 19 de setembro de 2019:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Guarda Municipal:

Titular: Fabrício Luis da Silva
Suplente: Daniel Silva Rosa

- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:

Titular: Sérgio Antônio Larcher Pinto
Suplente: José Ronaldo Reis Novaes



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tamara Silva Romeiro
Suplente: Monique Cristina da Silva

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil/Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar

Titular: Antônio Teixeira Coelho Neto
Suplente: Luiz Claudio Delfino

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Miguel Augusto Pellegrini
- Eduardo Ramos Carvalho
- Alan Raimundo Resende
- Sebastião Vieira
- Carlos Augusto Menezes

III- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- Vereador Fabianni Vasconcellos
- Vereador Ailton Batista

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02(dois) anos, admitida prorrogação e se dará de forma gratuita, considerado serviço público relevante.

Art. 2º. São atribuições do Conselho:

- I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II - eleger, entre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente;
- III - opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana e rural;
- IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatas com o tema de mobilidade;
- V - acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com este Plano;
- VI – deliberar sobre a prestação de contas do Fundo de Mobilidade Urbana, se houver;
- VII - acompanhar a implementação do Plano de Mobilidade e sua revisão, devendo reunir-se, com fim específico de monitoramento das ações do mesmo;
- VIII – manifestar-se sobre o parecer do caso previsto no art. 59; IX - receber informações necessárias para o desempenho de suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

Art. 3º. As reuniões do Conselho Municipal de Mobilidade são públicas e devem ser divulgadas, sendo facultado aos munícipes solicitar, por escrito, que se inclua assunto de seu interesse para discussão e deliberação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1449